

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIIPÁ DE MINAS

CEP 36.608 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16/87

LEI Nº 251

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ASSINAR CONVÊNIO COM A COOPE-  
RATIVA AGRPECUÁRIA DE ARGIRI-  
TA DE RESPONSABILIDADE LTDA.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, por seus vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Cooperativa Agropecuária de Argirita de Responsabilidade Ltda para fins de cooperação mútua no incentivo do desenvolvimento do Setor Agropecuário de Maripá de Minas.

Art.2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a tomar as providências financeiras, orçamentárias, jurídicas e contábeis relativas aos convênios a serem assinados.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, 26 de maio de 1987.

200000

Morci Augusto Medina  
-Prefeito Municipal-